



corretivas e estruturantes, alinhadas às diretrizes da ANEEL e à Agenda Regulatória da Agência.

10. RISCOS REGULATÓRIOS E PRIORIDADES DE ATUAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização da Diretoria de Energia, comunicação e gás canalizado para o exercício de 2026 reafirma o compromisso institucional da AGRESPI com a excelência regulatória, a atuação técnica qualificada e a presença efetiva do Estado em todo o território piauiense.

A execução deste Plano contribuirá para o fortalecimento da governança regulatória, para a melhoria contínua da qualidade do serviço público de energia elétrica e para a adequada proteção dos direitos dos consumidores, sem prejuízo de ajustes que se façam necessários por determinação do Conselho Diretor ou em razão de fatos supervenientes.

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Plano Anual de Fiscalização - PAF 2026 da Diretoria de Energia, Comunicação e gás canalizado da AGRESPI será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Diretor da Agência, nos termos da legislação vigente.

Após aprovado pelo Conselho Diretor, o Plano será encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Estadual e publicado nos meios oficiais, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

A execução do PAF 2026 será objeto de acompanhamento contínuo pela Diretoria de Energia, podendo ser ajustada mediante decisão fundamentada do Conselho Diretor, em razão de fatos supervenientes, demandas emergenciais ou orientações da ANEEL.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31816, datada de 19 de dezembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026 no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí (STRIP/PI)

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.562, de 2025, que institui o novo





marco regulatório do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI e define as competências regulatórias e fiscalizatórias da AGRESPI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, previsibilidade, transparência e eficiência das ações de fiscalização no âmbito do STRIP/PI;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalização - PAF, elaborado pela Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF da AGRESPI para o exercício de 2026, no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo orientar e organizar as ações de fiscalização direta, indireta e preventiva da AGRESPI, assegurando a qualidade, a segurança, a regularidade dos serviços e a proteção dos usuários do STRIP/PI.

Art. 3º O PAF poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de alterações normativas, demandas supervenientes ou diretrizes emanadas do Conselho Diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de dezembro de 2025

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral

AGRESPI

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 032/2025**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI**

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - STRIP/PI

EXERCÍCIO 2026

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
- AGRESPI**

Conselho Diretor:

Diretora - Geral: **Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas

Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves



**Diretor Administrativo-Financeiro:**

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

Alice Pompeu Viana

Gerência de Transporte e Infraestrutura:

Gerente: Dayanne Gomes Albuquerque

Coordenadora: Daniella Rodrigues Tavares

SUMÁRIO

- [1. Apresentação](#)
- [2. Definições](#)
- [3. Legislação Aplicável](#)
- [4. Competência](#)
- [5. A Atividade de Fiscalização](#)
- [6. Ações Fiscalizatórias](#)
- [7. Produtos](#)
- [8. Procedimentos de Fiscalização](#)
- [9. Considerações Finais](#)

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763/2022, tem como missão regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado, visando à adequada prestação, ao equilíbrio econômico-financeiro e à satisfação dos usuários.

No âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí (STRIP/PI), a competência da AGRESPI foi consolidada pela Lei Estadual nº 8.562/2025, que instituiu o novo marco regulatório para o setor. O presente Plano Anual de Fiscalização (PAF) estabelece as ações para **o ano de 2026**, com foco nas condições de operação, na verificação do cumprimento de requisitos básicos de segurança e direitos dos usuários e no monitoramento da qualidade dos serviços nos principais terminais rodoviários do estado.

Este Plano Anual de Fiscalização (PAF) também tem por objetivo consolidar a imagem institucional da AGRESPI como indutora de qualidade, segurança e transparéncia no STRIP/PI. Destaca-se a importância estratégica do novo marco regulatório (Lei Estadual nº 8.562/2025), que confere maior clareza às competências da Agência e reforça seu papel na defesa dos direitos dos usuários.

Além disso, este PAF dá transparéncia às ações da AGRESPI perante usuários, Poder Concedente (SETRANS) e operadoras, reafirmando o compromisso com segurança,





qualidade e eficiência.

2. DEFINIÇÕES

AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.

Auto de Infração: Documento formal que registra infração e aplica penalidades.

Compliance Regulatório: práticas de conformidade adotadas pelas delegatárias para atender exigências legais e regulatórias.

Delegatária (Operadora): Pessoa jurídica/consórcio que presta serviço do STRIP/PI.

Fiscalização Direta: Inspeções *in loco*, vistorias e diligências em terminais, pontos de parada e veículos.

Fiscalização Indireta: Análise de documentos, dados, relatórios e reclamações (Ouvidoria).

Fiscalização Preventiva: ações pedagógicas voltadas à orientação das operadoras antes da autuação.

Fiscalização: Acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do cumprimento de obrigações legais e regulatórias e da adequada prestação dos serviços.

Indicadores de Desempenho: métricas como pontualidade, idade média da frota e taxa de reclamações resolvidas

Infração: Descumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Poder Concedente: Estado do Piauí (SETRANSP), nos termos da Lei nº 8.562/2025.

Padrões de Serviço: Requisitos mínimos de qualidade, segurança, pontualidade, regularidade, conforto e higiene (Lei nº 8.562/2025 e regulamentos AGRESPI).

STRIP/PI: Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí.

Termo de Notificação: Documento que comunica irregularidades, com prazo para regularização ou defesa.

3. Legislação Aplicável

Leis Federais

Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões);

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Lei nº 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade).

Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Leis Estaduais

Lei nº 8.562/2025 (STRIP/PI e competências da AGRESPI);





Lei nº 7.049/2017 (criação da AGRESPI);
Lei nº 7.763/2022 (reestrutura a AGRESPI).

Normativos

Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao transporte coletivo e acessibilidade;
Resoluções internas da AGRESPI aplicáveis ao STRIP/PI.

4. COMPETÊNCIA

A competência da AGRESPI decorre da legislação estadual e de seus atos normativos, abrangendo: verificação da frota, cumprimento de horários, qualidade do serviço, proteção aos direitos dos usuários, definição e reajuste tarifário e aplicação de sanções. Inclui-se o poder de polícia para acesso a veículos e instalações, realização de vistorias, apuração de denúncias e combate ao transporte clandestino.

Além das atribuições de fiscalização direta e indireta, a AGRESPI também atua como indutora do compliance regulatório, estimulando que as delegatárias adotem práticas internas de conformidade com as normas legais e regulatórias. Essa abordagem preventiva fortalece a governança do setor e reduz a reincidência de irregularidades.

No âmbito da atuação preventiva, corretiva e sancionadora, a AGRESPI buscará atuar em cooperação com a ANTT, SSP-PI, SETRANS, DER-PI, PRF, PROCON e Ministério Público do Estado do Piauí.

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização assegura que a prestação dos serviços do STRIP/PI esteja conforme as normas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e respeito aos usuários.

Modalidades

Indireta: análise de quadros de horários, registros de frota e, principalmente, tratamento das reclamações da Ouvidoria, que orientam a fiscalização direta.

Direta: vistorias e inspeções em terminais, pontos de parada e veículos, verificando segurança, conservação, limpeza, cumprimento de horários, tratamento ao usuário, tarifas e gratuidades.

Preventiva: medidas pedagógicas e orientativas, que antecedem a autuação formal, com o objetivo de corrigir condutas e promover a melhoria contínua dos serviços, reduzindo a necessidade de aplicação de sanções.

Níveis de Avaliação

Diagnóstico (Fev-Jun/2026): mapeamento de operação, linhas, operadoras, volume de passageiros e condições de infraestrutura e frota.

Conformidade básica (Jul-dez/2026): verificação de itens essenciais (segurança, documentação, emissão de bilhete, gratuidades etc.).

Avaliação Complementar / Monitoramento Contínuo (Jul-dez/2026): verificação de itens essenciais (segurança, documentação, emissão de bilhete,





gratuidades etc.).

Fluxo metodológico

Planejamento → Execução → Registro → Análise → Sanção/Correção → Monitoramento → Relatório.

Além do caráter sancionador, a fiscalização possui dimensão pedagógica, orientando as delegatárias quanto a melhorias necessárias.

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026

O monitoramento será estruturado a partir de indicadores de desempenho, a exemplo de pontualidade das viagens, idade média da frota, taxa de reclamações resolvidas e regularidade da operação. Esses indicadores fornecerão base objetiva para avaliação do cumprimento dos padrões de serviço e subsidiarão a tomada de decisão regulatória e serão elaborados no âmbito do planejamento estratégico anual da AGRESPI.

Quadro 1 - Objetivos e Ações

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
Diagnóstico da operação e da infraestrutura dos principais terminais	Fiscalização direta (vistorias) e indireta (análise de dados da SETRANS/operadoras)
Verificar condições mínimas de segurança, conservação e higiene da frota	Inspeção visual e documental por amostragem em terminais
Verificar direitos básicos dos usuários (tarifas, gratuidades)	Entrevistas com usuários, verificação de guichês e bilhetes
Monitorar percepção dos usuários e subsidiar regulação	Análise quantitativa/qualitativa das reclamações da Ouvidoria
Iniciar combate ao transporte clandestino no entorno dos terminais	Levantamento para identificar pontos críticos e planejar operações

Quadro 2 - Detalhamento das Ações

Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
Diagnóstico e Estruturação	Levantamento nos Terminais Rodoviários	Vistoriar Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia (operadoras, linhas de maior fluxo, limpeza, banheiros, sinalização, acessibilidade e regularidade)	Relatório Diagnóstico da Operação	fev
		Vistoriar Altos e Santa Cruz dos Milagres (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	mar
		Vistoriar União e José de Freitas (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	mar





Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
		Vistoriar Uruçuí, Bom Jesus e Corrente (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	abr
		Vistoriar Oeiras, Simplício Mendes, São João do Piauí, São Raimundo Nonato (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	mai
		Vistoriar Barras, Piripiri, Pedro II e Campo Maior (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	mai
		Vistoriar Paulistana (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	jun
Fiscalização da Frota e Operação	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Piripiri, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia : pneus, para-brisas, saídas de emergência, documentação de veículo/motorista, gratuidades (idosos, PCDs), itens de segurança/direitos e cumprimento de horários, itens de segurança e emissão correta de bilhete (Art. 60, Lei 8.562/2025)	Relatório de Fiscalização	jul
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Teresina, Picos e Floriano : (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório de Fiscalização	ago
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Uruçuí, Bom Jesus e Corrente : (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório de Fiscalização	set
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Oeiras, Simplício Mendes, São João do Piauí e São Raimundo Nonato : (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório de Fiscalização	out





Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
Monitoramento Geral e Ouvidoria	Reclamações de usuários	Compilar e analisar mensalmente reclamações (atrasos, estado dos veículos, conduta do motorista) e empresas mais reclamadas	Relatório Mensal de Ouvidoria	jan-dez (contínuo)
	Denúncias e emergências	Fiscalizações pontuais para denúncias relevantes (acidente, recusa de embarque, risco iminente)	Relatórios de Fiscalização Pontual	conforme demanda

7. PRODUTOS

Relatórios de Fiscalização (procedimentos, constatações, análises e conclusões);

Notas Técnicas (temas específicos: idade média da frota, causas de reclamação etc.);

Termos de Notificação (irregularidades, prazos para correção/manIFESTAÇÃO);

Autos de Infração (penalidades legais/regulatórias confirmadas);

Relatórios de Acompanhamento (resultados e desempenho do sistema);

Subsídios ao Relatório Anual da AGRESPI (Lei nº 7.763/2022).

Desenvolvimento de painel eletrônico com consolidação das informações para transparência à sociedade, atualizado periodicamente.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. Início da ação: de ofício (programada/especial), por determinação do Conselho Diretor, ou por denúncias/reclamações de usuários, Poder Concedente ou outros órgãos.

2. Comunicação prévia: para instalações das Delegatárias (garagens/escritórios), com antecedência mínima de 3 dias úteis; em trânsito (veículos/terminais), pode não haver aviso.

3. Especiais/emergenciais: diante de denúncias graves, acidentes ou risco à segurança, sem comunicação prévia, conforme urgência.

4. Acesso e colaboração: franquear acesso a veículos, documentos e informações pertinentes, prestando esclarecimentos necessários.

5. Critérios de amostragem: vistoria de, no mínimo, 10% da frota em cada terminal, com seleção aleatória dos veículos.

6. Solicitação de documentos/informações: com prazo razoável para atendimento.

7. Registro: constatações formalizadas em **Relatório de Fiscalização** ou **Nota Técnica**.

8. Notificação e prazos: identificação de irregularidade gera **Termo de Notificação** com base legal e prazo para regularização/defesa.





9. Análise e sanções: após resposta ou decurso de prazo, decisão quanto à procedência e aplicação de penalidades (advertência/multa) via **Auto de Infração**, assegurado contraditório e ampla defesa.

10. Escala de penalidades graduais: advertência, multa leve, multa grave e suspensão.

11. Recursos: cabível recurso administrativo conforme resolução específica/legislação aplicável.

12. Uso de ferramentas digitais: realização de benchmarking com outras Agências Reguladoras para aprimoramento da fiscalização mediante uso de tecnologia.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAF é um instrumento dinâmico e adaptável a novos cenários regulatórios. Reforça-se o compromisso da AGRESPI com a governança regulatória, a indução de melhorias contínuas e a prestação de contas transparente à sociedade piauiense.

O PAF poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante motivação, para adequação a novas demandas, alterações legislativas ou diretrizes do Conselho Diretor.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31817, datada de 19 de dezembro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTRARIA GDPG N° 1828/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no processo eletrônico SEI nº 00303.007551/2024-75 e PORTARIA GDPG Nº 145/2025;

RESOLVE

Art. 1^a ALTERAR a Portaria GDPG nº. 1392/2025.

Art. 2^a REPROGRAMAR o 3º período de férias regulamentares da Defensora Pública e Diretora dos Núcleos Especializados **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**, referente ao período aquisitivo do ano de 2023, fazendo constar:

- 3º período: 26/01/2026 a 04/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

